



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.340/2021 – Em 22 de dezembro de 2021.**

**Adota medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Coronavírus - COVID-19, no âmbito Municipal, e dá outras providências.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a nova variante do COVID – 19 recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO o empenho da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar dos moradores de nosso Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), ficam cancelados os eventos públicos comemorativos de Natal e de Réveillon neste ano de 2021.

**Art. 2º** Quanto aos eventos privados, em comemoração às festividades de final do ano de 2021, o ingresso e permanência nos estabelecimentos e locais deverão seguir os protocolos geral e setorial constantes no Plano São Paulo.

**Art. 3º** A inobservância ao disposto no artigo 2º deste decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa física e de 1.000 UFM's, (mil unidades fiscais municipais) no caso de pessoa jurídica, por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas que visem à proteção e manutenção da saúde, da higiene e da vida humana, sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Os valores das multas serão aplicados em dobro, no caso de reincidência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de dezembro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**Prefeito Municipal**